



## **Requisitos para a produção de selos de garantia DOP Porto, DOP Douro e IGP Duriense, incorporados no contrarrótulo**

### **Requisitos de candidatura**

1. As candidaturas para obtenção do reconhecimento para a produção de selos incorporados no contrarrótulo decorrem de dois em dois anos, nos meses de agosto e setembro, sendo a análise das candidaturas efetuada até 31 de dezembro do mesmo ano. A análise acarreta um custo administrativo de 500€, os quais deverão ser transferidos, no momento da candidatura, para a conta do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP, IP). As candidaturas efetuadas em 2018, as primeiras na adoção destes requisitos, serão efetuadas e analisadas até abril de 2018.
2. Da análise positiva resulta a atribuição do reconhecimento para a produção de selos de garantia incorporados para os dois anos civis seguintes, final e 2020 para os contratos estabelecidos em 2018. Caso assim o pretendam, no decorrer do segundo ano, no período acima definido, deverão efetuar nova candidatura.
3. Da candidatura devem fazer parte:
  - a. Ofício a solicitar processo de reconhecimento;
  - b. Fotocópia do Cartão de Contribuinte e respetivo CAE da Empresa;
  - c. Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, onde identifique a empresa e comprove que tem a sua situação tributária regularizada.
  - d. Certificado emitido pela entidade Judicial respetiva que declare que não há registo de qualquer Ação de falência e que não houve qualquer condenação por crimes previstos nos artigos 256.º, 258.º, 259.º, 262.º, 265.º, 268.º e 269.º do Código Penal;
  - e. Certificado do registo criminal dos sócios gerentes em exercício da sociedade;
  - f. Certidão da conservatória registo comercial ou senha de acesso à respetiva certidão;
  - g. Declaração de não dívida à Segurança Social;
  - h. Certidão do licenciamento industrial e/ou façam prova do seu pedido há menos de um ano;
  - i. Contrato fornecido, devidamente preenchido e assinado
4. O IVDP, IP, procederá a uma auditoria de verificação inicial e, caso se justifique, poderá desencadear auditorias periódicas. O custo de deslocação dos técnicos, na primeira verificação, ficará a cargo da gráfica auditada. Na ocorrência de qualquer auditoria de verificação, não poderá a empresa gráfica impedir o acesso dos técnicos às instalações.
5. As gráficas deverão comunicar, de forma expedita, qualquer alteração aos dados fornecidos para o reconhecimento por parte do IVDP, IP, inclusivamente alteração de equipamento e mudança de instalações.
6. A ocorrência de todas e quaisquer atuações que coloquem em causa o prestígio, a reputação, as características e a propriedade dos selos de



**IVDP**  
Instituto dos Vinhos  
do Douro e do Porto, I. P.

garantia, nomeadamente quaisquer atos de imitação, usurpação, contrafação, promoção ou utilização indevida, deverão ser imediatamente comunicados ao IVDP, IP. Em caso de incumprimento, após análise dos serviços técnicos, poderá a empresa gráfica ter o reconhecimento suspenso até prova de ações corretivas efetuadas.

Nota: no futuro poderão ser exigidas as Certificações em normas ISO 9001 (sistema de gestão da qualidade), 14001 (sistema de gestão ambiental) e 27001 (sistema de gestão de segurança da informação), pelo que aconselhamos as empresas a iniciarem a sua adoção.

### **Requisitos técnicos**

1. Devem efetuar ordem de produção e possuir consistência no processo produtivo e de confidencialização do selo e da respectiva numeração.
2. Devem possuir sempre dois equipamentos alternativos para o fabrico dos produtos, tanto a nível de impressão como de numeração de selos.
3. Devem possuir processo de controlo implementado, que permita uma rápida rastreabilidade desde as matérias-primas, acessórios e ferramentas adquiridas até ao produto final.
4. Devem possuir um arquivo das imagens dos rótulos e contrarrótulos com selo incorporado e facultar ao IVDP, IP, sempre que solicitado, e para determinado intervalo de tempo, uma relação de todos os contrarrótulos com selo incorporado produzidos.

### **Requisitos procedimentais**

1. As gráficas têm obrigatoriamente que produzir os rótulos e contrarrótulos com selo incorporado, não podendo subcontratar terceiros para cumprir com as encomendas.
2. Devem possuir, ou utilizar, um método de destruição dos selos danificados ou de teste, de modo a que não possam ser visualizados, manuseados ou reutilizados.
3. Devem ser respeitadas as normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho.
4. Devem possuir seguros de responsabilidade civil, multirriscos, equipamento eletrónico e acidentes de trabalho actualizados.
5. Deve ser restringido, ao menor número de funcionários, o acesso à imagem digital do selo. Essa imagem não pode ser acedida por pessoas estranhas ao serviço.
6. Deve ser restringido o acesso aos selos produzidos, ou em fase de produção, a elementos estranhos ao serviço.
7. O processo de numeração é solicitado pelo Agente Económico/Operador através da requisição de selos incorporados no site [www.ivdp.pt](http://www.ivdp.pt), na Área Reserva aos Operadores do Sector do Vinho do Douro e Porto.
8. A requisição de selos, em qualquer momento, pode ser anulada pelo Agente Económico/Operador que a efetuou, na Área Reserva já referida.
9. A numeração e a série a utilizar nos selos a imprimir será comunicada via e-mail pelo IVDP, IP.



**IVDP**  
Instituto dos Vinhos  
do Douro e do Porto, I. P.

10. Em anexo à comunicação da numeração é enviada uma imagem, na qual irá ser incluído o selo. Essa imagem não pode ser modificada, uma vez que já foi aprovada pelo IVDP, IP. Em caso de necessidade, a nova imagem terá que passar por novo processo de aprovação.
11. Os selos de garantia devem ser entregues nas Instalações do IVDP, IP. A verificação, por parte do IVDP, IP, dos selos entregues, consiste na conferência da série, numeração e qualidade de imagem do selo. Qualquer falha num destes fatores será motivo de cativação dos selos e respetiva destruição.
12. A existirem selos de acerto incluídos nos selos entregues no IVDP, IP, estes têm de constar anulados.
13. As caixas deverão ser devidamente identificadas no seu exterior com a quantidade de selos, série e respetiva numeração. Cada bobine deverá ser identificada também com a série e numeração.
14. A não entrega dos selos em bom estado de conservação pode ser motivo de recusa de receção dos mesmos.
15. A imagem dos selos de garantia apenas será fornecida aquando da primeira encomenda dos respetivos selos.
16. O levantamento faseado dos selos, após entrega nas instalações do IVDP, IP, é proibido, tendo o agente económico de adquirir e levantar a totalidade dos selos encomendados e rececionados no IVDP, IP.